



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Solicita-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos completos (armação e lentes corretivas) destinados aos integrantes da comunidade cigana, no dia 25/08/2026, em continuidade às ações de saúde promovidas pela secretaria municipal de saúde. As consultas oftalmológicas já foram realizadas, sendo constatada, por meio de prescrição médica, a necessidade de correção visual dos pacientes atendidos. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para dar sequência ao atendimento, contemplando a escolha das armações, a tomada das medidas necessárias para a correta confecção das lentes, a montagem dos óculos e a entrega do produto final. A execução do objeto ocorrerá em duas etapas presenciais, sendo a primeira destinada ao atendimento individual dos pacientes para escolha da armação, alinhamento, marcação do centro óptico das lentes, aferição das medidas e demais ajustes técnicos necessários para a confecção dos óculos, conforme a prescrição oftalmológica. A segunda etapa consistirá no retorno da empresa ao município para realização da entrega dos óculos confeccionados, verificação da adaptação dos usuários e execução dos ajustes finais, quando necessários, garantindo conforto, segurança e perfeita adequação do equipamento ao paciente. O fornecimento dos óculos representa a etapa conclusiva da assistência oftalmológica ofertada durante as ações voltadas à comunidade cigana, assegurando que os pacientes recebam o tratamento prescrito e obtenham os benefícios da correção visual, com reflexos positivos na qualidade de vida, autonomia, inclusão social e desempenho de suas atividades diárias. De acordo com a nova lei 14.133/2021, artg 75, inciso II

1.2. Para atendimento às necessidades do(a): Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 11.267.244/0001-51.

1.3. Especificação do bem ou serviços e quantitativos:

ITENS DA SOLICITAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada
1	ÓCULOS COMPLETOS (ARMAÇÃO + LENTES)	UN	12

1.3.1 O fornecimento compreenderá, além da disponibilização das armações e lentes corretivas, os serviços acessórios necessários à adequada confecção e entrega dos óculos, incluindo:

a) atendimento individual dos pacientes para escolha da armação, dentre as opções disponibilizadas pela contratada;



- b) aferição e registro das medidas necessárias à confecção das lentes, incluindo distância pupilar, altura de montagem e demais parâmetros técnicos pertinentes;
- c) marcação e conferência do centro óptico das lentes, conforme as medidas individuais de cada paciente;
- d) confecção das lentes corretivas de acordo com as prescrições oftalmológicas apresentadas;
- e) montagem das lentes nas respectivas armações;
- f) conferência técnica dos óculos antes da entrega;
- g) entrega dos óculos completos aos pacientes;
- h) realização de ajustes e adequações necessários para garantir o correto posicionamento, conforto e adaptação da armação ao usuário.

1.4. A execução do objeto ocorrerá em duas etapas presenciais, no Município, sendo:

I – Primeira etapa: atendimento individual dos pacientes para escolha das armações, aferição das medidas, marcação do centro óptico, conferência das prescrições oftalmológicas e demais procedimentos técnicos necessários à correta confecção dos óculos;

II – Segunda etapa: retorno da contratada ao Município para entrega dos óculos confeccionados, conferência da adaptação pelos usuários e realização dos ajustes finais que se mostrarem necessários.

1.5. As consultas e avaliações oftalmológicas já foram realizadas no âmbito das ações de saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido identificada, mediante prescrição oftalmológica, a necessidade de correção visual dos pacientes atendidos.

1.6. A contratação ora pretendida constitui etapa complementar e conclusiva do atendimento oftalmológico realizado, possibilitando o fornecimento dos óculos corretivos prescritos aos beneficiários, de modo a assegurar a efetiva continuidade da assistência prestada.

1.7. Os óculos deverão ser confeccionados individualmente, de acordo com a prescrição oftalmológica e as medidas aferidas de cada paciente, não sendo admitida a substituição das lentes prescritas por outras de grau ou características diferentes sem a devida autorização da Administração e observância da prescrição apresentada.

1.8. A contratada deverá disponibilizar quantidade e variedade de armações compatíveis com o público atendido, permitindo a escolha individual pelos beneficiários, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9. O fornecimento deverá compreender todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração além daqueles previstos na contratação.



1.10. O objeto deverá ser executado de forma a garantir a adequada correção visual, conforto, segurança, resistência e perfeita adaptação dos óculos aos respectivos usuários.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de óculos completos, compostos por armação e lentes corretivas**, destinados aos integrantes da **Comunidade Cigana** atendidos nas ações de saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de **dar continuidade e efetividade à assistência oftalmológica já realizada**, considerando que os beneficiários passaram previamente por consultas e avaliações oftalmológicas, nas quais foram identificadas alterações da acuidade visual e emitidas as respectivas prescrições para correção óptica. Dessa forma, o fornecimento dos óculos constitui etapa indispensável para a conclusão do atendimento, permitindo que a avaliação realizada resulte efetivamente no tratamento da necessidade visual identificada.

2.3 O objeto compreenderá todas as etapas necessárias para o fornecimento individualizado dos óculos, incluindo disponibilização e escolha das armações, aferição das medidas ópticas, alinhamento da armação, marcação e determinação do centro óptico, confecção das lentes de acordo com a prescrição oftalmológica, montagem, ajustes e entrega do produto final, observando-se as particularidades e necessidades de cada beneficiário.

2.4 Para assegurar a correta execução do objeto, a empresa contratada deverá realizar o atendimento em duas etapas presenciais no município. Na primeira etapa, será realizado o atendimento individual dos beneficiários para escolha e adequação das armações, tomada das medidas, marcação do centro óptico e demais procedimentos técnicos necessários à confecção das lentes. Essa etapa é fundamental para garantir que os óculos sejam produzidos de acordo não apenas com a prescrição apresentada, mas também com as características individuais de cada usuário. A segunda etapa compreenderá o retorno da empresa ao município para entrega individual dos óculos confeccionados, ocasião em que deverá ser verificada a correta adaptação da armação ao rosto do beneficiário, o posicionamento adequado das lentes e a necessidade de eventuais ajustes finais. Tal procedimento visa assegurar que o produto entregue apresente condições adequadas de utilização, conforto e segurança.

2.5 Ressalta-se que a simples realização das consultas oftalmológicas, sem o posterior acesso aos óculos prescritos, não seria suficiente para solucionar as necessidades de correção visual diagnosticadas. Assim, a contratação representa a conclusão da assistência iniciada, garantindo que os usuários tenham acesso efetivo ao recurso óptico indicado e possam usufruir dos benefícios decorrentes da correção visual.

2.6 A disponibilização dos óculos contribuirá diretamente para a melhoria da acuidade visual, autonomia, segurança, qualidade de vida e desempenho nas atividades cotidianas dos beneficiários, além de fortalecer as ações de promoção da equidade e ampliação do acesso aos serviços de saúde desenvolvidas junto à Comunidade Cigana. A contratação também se fundamenta na necessidade de proporcionar atendimento integral, humanizado e resolutivo, respeitando as necessidades específicas da população atendida e garantindo a continuidade das



ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.7 Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e o interesse público na contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos completos, garantindo a continuidade e conclusão do atendimento oftalmológico já realizado, desde a escolha e adequação das armações até a confecção, montagem, entrega e ajustes finais dos óculos aos beneficiários. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites, requisitos e demais disposições legais aplicáveis à contratação direta.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- É (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- Possui (em) especificações usuais de mercado;
- E possui (em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto será realizada em duas etapas presenciais, compreendendo todos os procedimentos necessários à escolha das armações, aferição das medidas, confecção, montagem, entrega e ajustes dos óculos completos (armação e lentes corretivas), de acordo com as prescrições oftalmológicas dos beneficiários atendidos.

4.2. Os atendimentos serão realizados em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Alegre, em datas e horários previamente definidos e comunicados à contratada, de forma a possibilitar o atendimento organizado e individualizado dos integrantes da Comunidade Cigana beneficiados pela ação.



4.3. A primeira etapa compreenderá o atendimento individual dos beneficiários para escolha das armações, aferição das medidas necessárias à confecção das lentes, incluindo, quando aplicável, distância pupilar e altura de montagem, alinhamento e ajuste da armação, marcação e determinação do centro óptico das lentes, bem como os demais procedimentos técnicos necessários à adequada confecção dos óculos, observando rigorosamente a prescrição oftalmológica apresentada por cada beneficiário.

4.4. Após a realização da primeira etapa, a contratada será responsável pela confecção e montagem dos óculos completos, incluindo o fornecimento das armações e lentes corretivas, de acordo com as prescrições oftalmológicas e as medidas individualmente aferidas, devendo assegurar a qualidade, precisão e adequada montagem dos produtos.

4.5. A segunda etapa consistirá no retorno da contratada ao Município de Buriti Alegre para a entrega individual dos óculos confeccionados aos respectivos beneficiários, ocasião em que deverá ser realizada a conferência da identificação do usuário, verificação da adaptação da armação, posicionamento das lentes, alinhamento, conforto e demais ajustes necessários à adequada utilização dos óculos.

4.6. O recebimento provisório do objeto ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência da quantidade entregue, identificação dos respectivos beneficiários e verificação inicial da conformidade dos óculos com as prescrições oftalmológicas, medidas aferidas e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Os óculos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, danos, divergências em relação à prescrição oftalmológica, erros de fabricação ou montagem, lentes inadequadas, armações danificadas, medidas incorretas, problemas de alinhamento ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua qualidade, segurança, conforto ou adequada utilização.

4.8. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração ou para o beneficiário, providenciar a correção, substituição, ajuste ou refazimento do item, conforme o caso, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação da irregularidade.

4.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da segunda etapa e a verificação, pela fiscalização, da conformidade dos óculos fornecidos com as prescrições oftalmológicas, medidas aferidas, especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais condições previstas na contratação, mediante o respectivo termo ou ateste de recebimento definitivo.

4.10. Na hipótese de a conferência da conformidade do objeto não puder ser realizada imediatamente após a entrega, o recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da verificação pela fiscalização, desde que não sejam constatadas irregularidades, defeitos ou pendências relacionadas ao objeto.



4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, precisão, segurança e adequação dos óculos fornecidos, permanecendo a empresa responsável pela correção de eventuais vícios, defeitos, erros de fabricação, montagem ou inadequações constatadas posteriormente, observadas as garantias aplicáveis e as disposições legais e contratuais pertinentes.

4.12. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no valor contratado, compreendendo, entre outros, deslocamento da equipe, atendimento presencial nas duas etapas, disponibilização das armações, lentes corretivas, aferição das medidas, confecção, montagem, embalagem, transporte, entrega, ajustes e eventual correção, substituição ou refazimento de produtos que apresentem desconformidade.

4.13. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional aos beneficiários ou à Administração em razão dos procedimentos, materiais ou serviços necessários à execução integral do objeto, inclusive nos casos de correção, ajuste ou substituição decorrentes de erro ou desconformidade de responsabilidade da contratada.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta ou por e-mail (comprassaudef@buritialegre.go.gov.br) ou presencialmente mediante protocolo no endereço: Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre-GO.

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



VIII - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

IX– Comprovação de experiência anterior compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de fornecimento de óculos, lentes corretivas, produtos ópticos ou objeto de natureza compatível com a presente contratação, quando exigido pela Administração;

X – Quando aplicável ao objeto e à forma de execução contratada, apresentação de documentação que comprove a regularidade da empresa perante os órgãos competentes para o exercício das atividades relacionadas ao fornecimento e montagem de produtos ópticos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

6.1.2. Disponibilizar à Contratada as prescrições oftalmológicas dos beneficiários atendidos, contendo as informações necessárias à correta confecção dos óculos, observados os limites legais aplicáveis ao tratamento e à proteção dos dados pessoais.

6.1.3. Informar à Contratada, com antecedência, o local, a data e o horário para realização das duas etapas presenciais previstas para execução do objeto.

6.1.4. Organizar e acompanhar o atendimento dos beneficiários, de modo a possibilitar a realização das medidas, escolha das armações e demais procedimentos necessários à execução do objeto.

6.1.5. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos óculos fornecidos e dos procedimentos realizados com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de recebimento provisório e definitivo.

6.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, a existência de imperfeições, falhas, defeitos, divergências ou irregularidades verificadas nos óculos fornecidos ou na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção, substituição ou reparação, conforme o caso.

6.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

6.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido e recebido, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.



6.1.9. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto às prescrições oftalmológicas, identificação dos beneficiários e organização das etapas presenciais.

6.1.10. Não exigir da Contratada qualquer procedimento ou fornecimento que não esteja previsto neste Termo de Referência ou nos demais documentos da contratação, salvo mediante formalização nos termos da legislação aplicável.

6.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Contratante deverá comunicar à Contratada, sempre que constatadas, as ocorrências que possam comprometer a adequada execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, à correta confecção e montagem dos óculos, à observância das prescrições oftalmológicas e à correção de eventuais defeitos ou desconformidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o objeto contratado, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação.

7.2. Realizar as duas etapas presenciais previstas neste Termo de Referência, nas datas, horários e local previamente definidos pela Contratante, disponibilizando equipe devidamente capacitada para a execução dos procedimentos necessários.

7.3. Realizar o atendimento individual dos beneficiários para escolha das armações, aferição das medidas necessárias à confecção das lentes, alinhamento e ajuste das armações, marcação e determinação do centro óptico e demais procedimentos técnicos necessários à correta confecção dos óculos.

7.4. Observar rigorosamente as prescrições oftalmológicas apresentadas pela Contratante, bem como as medidas individualmente aferidas de cada beneficiário, responsabilizando-se pela correta interpretação e execução das especificações necessárias à confecção das lentes.

7.5. Fornecer armações e lentes corretivas compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, sem defeitos, danos ou quaisquer características que comprometam a qualidade, segurança, conforto ou adequada utilização pelos beneficiários.



7.6. Confeccionar e montar os óculos de acordo com as prescrições oftalmológicas e as medidas aferidas na primeira etapa, responsabilizando-se integralmente por eventuais erros de fabricação, montagem, medidas, grau, posicionamento ou centralização das lentes decorrentes de sua atuação.

7.7. Retornar ao Município de Buriti Alegre para realização da segunda etapa, destinada à entrega individual dos óculos aos beneficiários, conferência da adaptação, alinhamento, posicionamento das lentes e realização dos ajustes finais necessários.

7.8. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Contratante ou para os beneficiários, os óculos que apresentarem defeitos, danos, divergências em relação à prescrição oftalmológica, erros de fabricação ou montagem, medidas incorretas ou qualquer outra desconformidade de responsabilidade da Contratada.

7.9. Cumprir os prazos estabelecidos pela Contratante para correção, substituição ou refazimento dos óculos que apresentarem desconformidades, contados a partir da comunicação formal da irregularidade pela fiscalização.

7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, inclusive das disposições pertinentes da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicáveis, obrigando-se a corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos ou inadequações decorrentes de sua responsabilidade.

7.11. Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança aplicáveis, bem como com as normas técnicas pertinentes expedidas pelos órgãos competentes.

7.12. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, sociais e de acidentes de trabalho decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por tais encargos.

7.13. Responsabilizar-se pelos custos decorrentes de deslocamento de sua equipe, transporte de materiais, armações e lentes, atendimento presencial, confecção, montagem, entrega, ajustes, correções, substituições e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

7.14. Informar imediatamente à Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer ou impedir a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, apresentando os esclarecimentos e as providências necessárias.

7.15. Comunicar à fiscalização, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades verificadas durante a execução do objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias para sua regularização.

7.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados à Contratante, aos beneficiários ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto, na forma da legislação aplicável.



7.17. Assumir integralmente os gastos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, não podendo repassar aos beneficiários qualquer custo adicional relacionado ao objeto contratado.

7.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas em decorrência da contratação, salvo mediante autorização expressa da Contratante e observância da legislação aplicável.

7.19. Atender prontamente às determinações e exigências da fiscalização da Contratante, relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na contratação.

7.20. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

7.21. Manter sigilo sobre as informações, prescrições oftalmológicas, medidas, dados pessoais e demais informações dos beneficiários a que tiver acesso em razão da execução do objeto, utilizando-as exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação e observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

7.22. Não utilizar, compartilhar, divulgar ou fornecer a terceiros as informações dos beneficiários obtidas durante a execução do objeto, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou mediante determinação da Contratante.

7.23. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que couber à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para preservar a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados.

7.24. Entregar os óculos devidamente identificados de forma que possibilite sua correta destinação aos respectivos beneficiários, evitando trocas ou qualquer outra ocorrência que comprometa a adequada entrega dos produtos.

7.25. Não realizar alteração no grau, nas características das lentes ou em qualquer especificação constante da prescrição oftalmológica sem a devida orientação ou autorização da Contratante, quando necessária.

7.26. Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos documentos que integram a contratação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Saúde ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.



9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

FICHA= 256

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01– Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.301– Atenção Básica

06.01.10.301.1038.– Assistência à Saúde

06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica

339032- Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fonte de recursos: **131-Transferência de Recursos do SUS-Estados**

Subelemento – 0- OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT

11. PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Saúde a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;



II - inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP



12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de execução da contratação, considerando o prazo reduzido para fornecimento do objeto e a natureza da contratação.

14.2. A Contratada deverá fornecer os óculos completos, compreendendo armações e lentes corretivas, bem como realizar os procedimentos acessórios previstos neste Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Administração, contado da formalização da contratação ou da emissão da respectiva ordem de fornecimento, conforme definido no procedimento.

14.3. Considerando o curto prazo de execução do objeto, não haverá aplicação de reajuste de preços durante a vigência da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração dos valores contratados.

14.4. Eventuais alterações dos valores contratados somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e observância dos requisitos legais aplicáveis.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação terá caráter sigiloso, de acordo com o Decreto Municipal 067/2023.



17. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo melhor preço.

18. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

18.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 067/2023.

19. DA VIGENCIA DO CONTRATO

19.1. Considerando a natureza do objeto, que compreende a realização de duas etapas presenciais, a confecção individualizada dos óculos, sua posterior entrega aos beneficiários e a realização de eventuais ajustes, correções ou substituições, a contratação será formalizada mediante instrumento de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2. O contrato estabelecerá as condições para execução integral do objeto, incluindo as obrigações da Contratante e da Contratada, os prazos de execução, as condições de pagamento, os critérios de recebimento, as responsabilidades das partes, as condições de fiscalização, as hipóteses de alteração e extinção contratual e as sanções administrativas cabíveis.

19.3. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período destinado à realização integral do objeto, incluindo a realização das duas etapas presenciais, a confecção e montagem dos óculos, a entrega aos beneficiários, os ajustes necessários e eventual correção ou substituição de produtos que apresentem desconformidades.

19.4. A Contratada ficará obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em sua proposta e no instrumento contratual, especialmente quanto à realização das duas etapas presenciais, observância das prescrições oftalmológicas, fornecimento das armações e lentes corretivas, confecção, montagem, entrega e realização dos ajustes ou correções que se fizerem necessários.

20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Saúde em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Buriti Alegre, 10 de Agosto de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 107/2026

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil

Fone: (64) 3444-9900



ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

ITENS DA SOLICITAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada
1	ÓCULOS COMPLETOS (ARMAÇÃO + LENTES)	UN	12

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa, realizado pelo Município de Buriti Alegre – GO.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ